

os sites do MAI, dos serviços de monitorização, suporte e manutenção e, ainda, das respectivas soluções de backup;

Considerando que se trata de despesas que dão origem a encargo orçamental em mais de um ano económico, foi emitida a portaria de extensão de encargos n.º 847/2007, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 25 de Setembro de 2007, e determinado que os encargos financeiros resultantes da execução do referido contrato quadro sejam satisfeitos por verba adequada a inscrever no orçamento de funcionamento dos serviços do MAI beneficiários da RNSI;

Considerando, ainda, que ao abrigo do disposto no n.º 4 do quadro de alterações e transferências orçamentais, com referência ao artigo 7.º, ambos da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, foi o Governo autorizado a realizar «transferências de verbas inscritas nos orçamentos de todos os serviços do Ministério da Administração Interna, relativas a despesa com aquisição de serviços de

comunicação de dados, para a mesma rubrica do orçamento da Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos, com o limite de € 9 000 000, desde que estas transferências se tornem necessárias pelo desenvolvimento do projecto da Rede Nacional de Segurança Interna»;

Considerando, por último, que os serviços e organismos integrados no MAI inscreveram nos respectivos orçamentos para 2011 as verbas necessárias para fazer face aos encargos anteriormente enunciados:

Determino:

1 — Para satisfazer os encargos decorrentes do desenvolvimento do projecto da Rede Nacional de Segurança Interna (RNSI) durante o ano de 2011, os serviços e organismos integrados no Ministério da Administração Interna devem transferir para a Direcção-Geral de Infra-Estruturas e Equipamentos (DGIE), imediatamente após a publicação do presente despacho, as verbas correspondentes ao mês de Março indicadas no quadro infra.

Cronograma de transferências

(em euros)

Serviços	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
GNR.....	562 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	2 250 000
PSP.....	562 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	187 500	2 250 000
SEF.....	337 500	112 500	112 500	112 500	112 500	112 500	112 500	112 500	112 500	112 500	1 350 000
ANSR.....	324 000	108 000	108 000	108 000	108 000	108 000	108 000	108 000	108 000	108 000	1 296 000
ANPC.....	108 000	36 000	36 000	36 000	36 000	36 000	36 000	36 000	36 000	36 000	432 000
UTIS.....	90 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	30 000	360 000
SG MAI....	67 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	22 500	270 000
DGAI.....	22 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	90 000
SSI.....	22 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	90 000
IGAI.....	22 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	7 500	90 000

2 — Os serviços e organismos que já tiverem procedido à entrega de parte dessas verbas devem transferir apenas a diferença.

3 — Nos meses de Abril a Dezembro de 2011, até ao dia 5 de cada mês, os serviços e organismos devem proceder à transferência das verbas indicadas no quadro do n.º 1.

4 — As verbas relativas ao ano de 2010 que se encontrem em dívida no momento da publicação do presente despacho devem ser transferidas imediatamente.

5 — Os encargos decorrentes do desenvolvimento do projecto da RNSI em 2011 são também suportados pela verba de € 90 000, inscrita no orçamento da DGIE para este ano.

14 de Março de 2011. — O Ministro da Administração Interna, *Rui Carlos Pereira*.

204469746

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 7252/2011

Por despacho de 17 de Março de 2010, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, foi autorizada ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, a transmissão do contrato de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos numa área situada nos concelhos de Benavente, Alcochete, Montijo, Moita, Barreiro, Palmela, Seixal, Sesimbra e Setúbal, a que corresponde o número PP-RG-04 de cadastro, da Gesto-Energia, S. A., para Sociedade Geotérmica da Bacia Lusitânica, Unipessoal, L.ª, conforme contrato de cessão de exploração de projecto celebrado em 30 de Dezembro de 2009.

8 de Novembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

303966558

Aviso n.º 7253/2011

Por despacho de 17 de Março de 2010, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, foi autorizada ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, a transmissão do contrato de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos numa área situada nos concelhos de Pombal, Leiria, Marinha Grande,

Alcoçaba e Batalha, a que corresponde o número PP-RG-05 de cadastro, da Gesto-Energia, S. A. para Sociedade Geotérmica da Bacia Lusitânica, Unipessoal, L.ª, conforme contrato de cessão de exploração de projecto celebrado em 30 de Dezembro de 2009.

8 de Novembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

303966614

Aviso n.º 7254/2011

Por despacho de 17 de Março de 2010, de S. Ex.ª o Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento, foi autorizada ao abrigo do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 87/90, de 16 de Março, a transmissão do contrato de prospecção e pesquisa de recursos geotérmicos numa área situada nos concelhos de Óbidos, Bombarral, Lourinhã, Cadaval, Azambuja, Torres Vedras, Alenquer, Arruda dos Vinhos e Vila Franca de Xira, a que corresponde o número PP-RG-06 de cadastro, da Gesto-Energia, S. A. para Sociedade Geotérmica da Bacia Lusitânica, Unipessoal, L.ª, conforme contrato de cessão de exploração de projecto celebrado em 30 de Dezembro de 2009.

8 de Novembro de 2010. — O Subdirector-Geral, *Carlos A. A. Caxaria*.

303966655

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS E DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Despacho n.º 4953/2011

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis necessários à construção dos reservatórios e estações elevatória e de filtração (1 e 2), à implantação das caixas de derivação e maciços da rede de rega e à implantação da rede viária de serviço aos blocos do Perímetro de Rega de Ervidel, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, está prevista nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, no que respeita às áreas localizadas nos diferentes perímetros de rega necessários à instalação das redes secundárias de rega;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade

pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e, conjugado com o n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, do membro do Governo a quem se encontra cometida a respectiva tutela:

Assim:

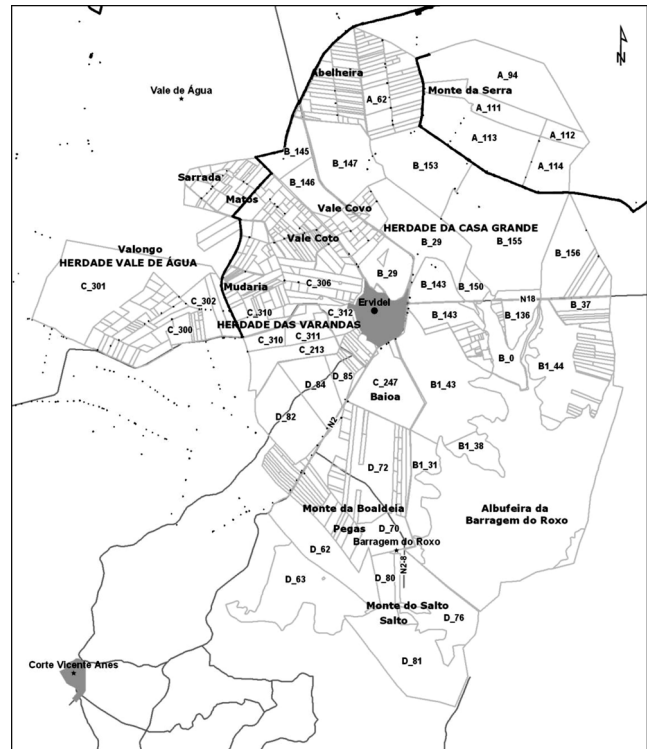
No exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, nos termos do despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, e nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à construção dos reservatórios e estações elevatória e de filtração (1 e 2), à implantação das caixas de derivação e maciços da rede de rega e à implantação da rede viária de serviço aos blocos do perímetro de rega de Ervidel, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

17 de Março de 2011. — O Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, *Luis Medeiros Vieira*. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.



EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
 CONCELHO DE ALJUSTREL - FREGUESIA DE ERVIDEL
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DOS BLOCOS DE REGA DE ERVIDEL

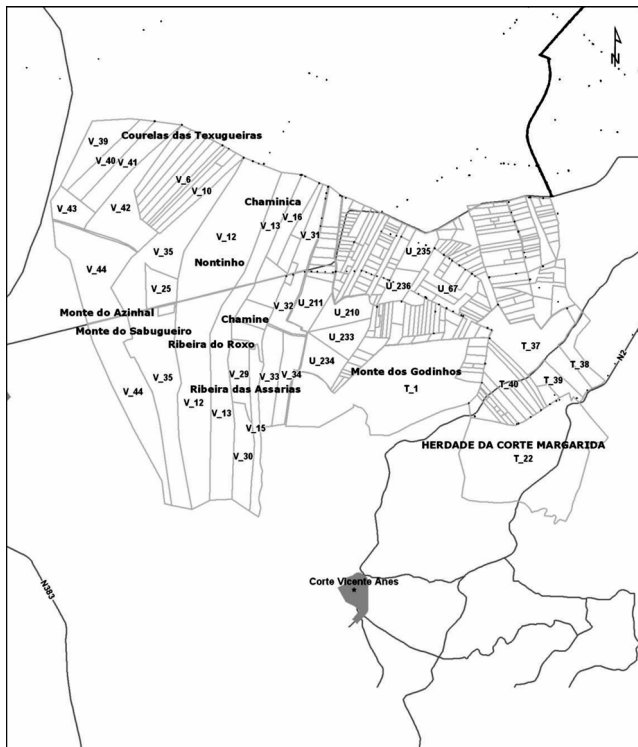
Seções Cadastrais A, B, B1, C e D
ESCALA

LEGENDA

Área a expropriar
 Perímetros urbanos
 Limite de prédio rústico (OP)
 Rede Rodoviária

Localidades
 Sede de concelho
 Sede de freguesia
 Outras localidades

EDIA
 DIGC, Março de 2010



EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
 CONCELHO DE ALJUSTREL - FREGUESIA DE ALJUSTREL
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DOS BLOCOS DE REGA DE ERVIDEL

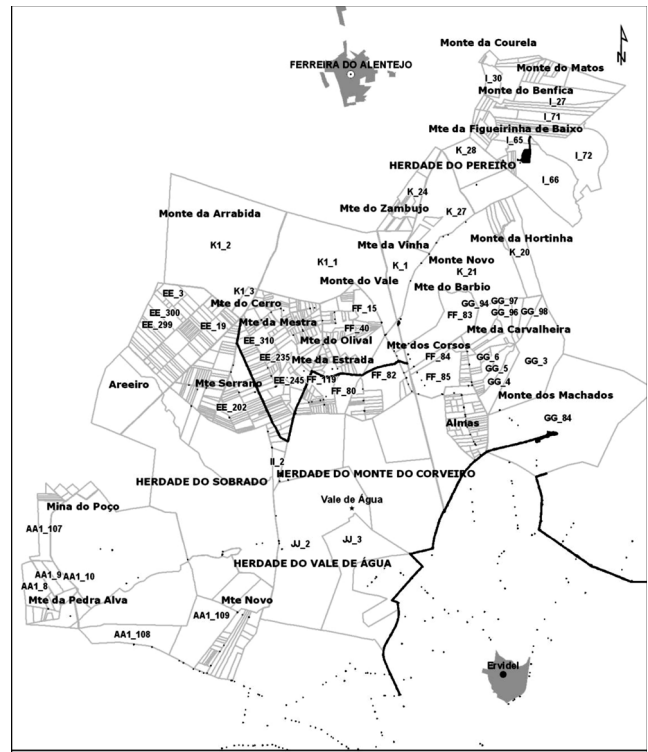
Seções Cadastrais T, U e V
ESCALA

LEGENDA

Área a expropriar
 Perímetros urbanos
 Limite de prédio rústico (OP)
 Rede Rodoviária

Localidades
 Sede de concelho
 Sede de freguesia
 Outras localidades

EDIA
 DIGC, Março de 2010



EMPREENDIMENTO DE FINS MÚLTIPLOS DE ALQUEVA
 CONCELHO DE FERREIRA DO ALENTEJO - FREGUESIA DE FERREIRA DO ALENTEJO
PRÉDIOS ABRANGIDOS PELA EXPROPRIAÇÃO DOS BLOCOS DE REGA DE ERVIDEL

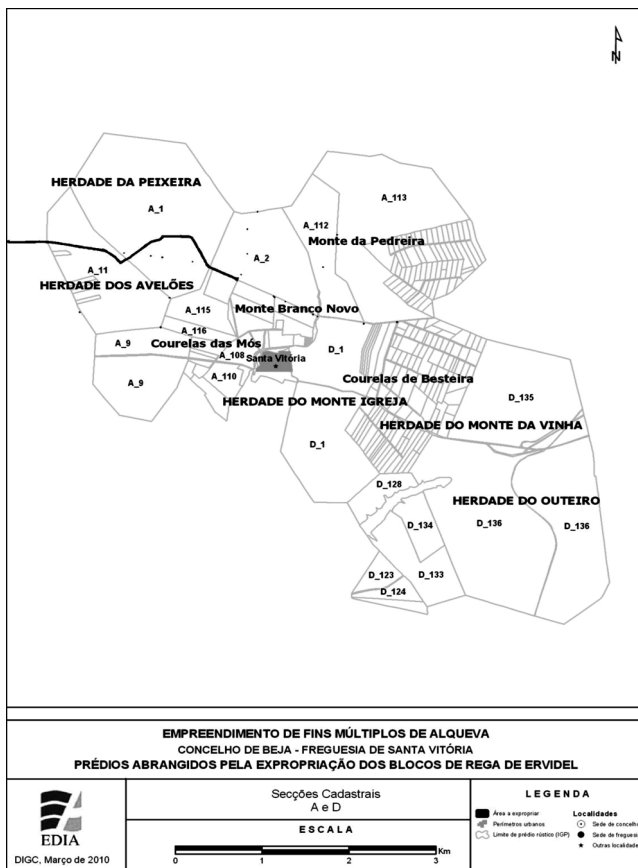
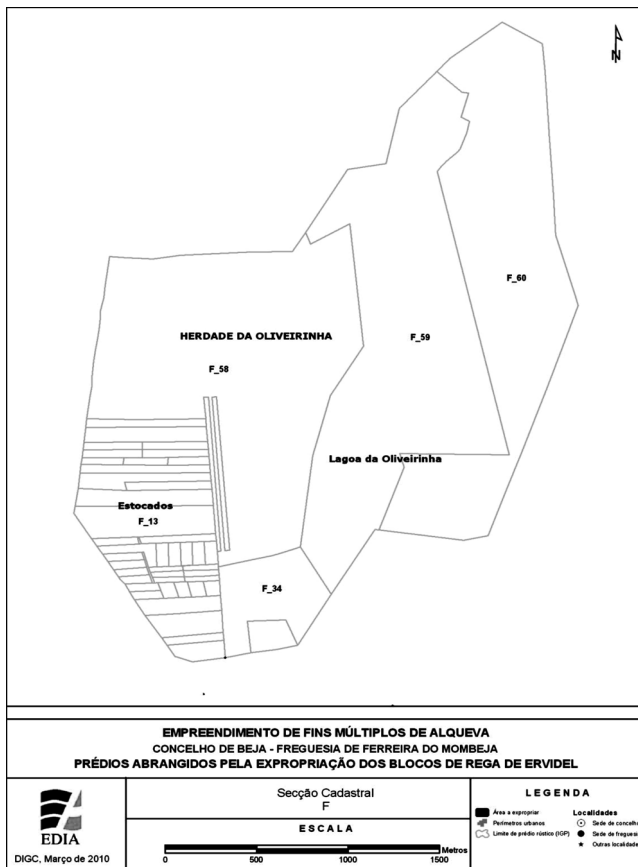
Seções Cadastrais AA1, EE, FF, GG, HH, I, II, JJ, K, K1
ESCALA

LEGENDA

Área a expropriar
 Perímetros urbanos
 Limite de prédio rústico (OP)
 Rede Rodoviária

Localidades
 Sede de concelho
 Sede de freguesia
 Outras localidades

EDIA
 DIGC, Março de 2010



204478542

Despacho n.º 4954/2011

Considerando que a declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis necessários à construção da rede viária, da rede de rega e da rede de drenagem, bem como do

reservatório de Selmes e estações elevatórias dos Blocos de Rega de Selmes e Pedrógão, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva, está prevista nos termos do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, no que respeita às áreas localizadas nos diferentes perímetros de rega necessários à instalação das redes secundárias de rega;

Considerando que, nos termos do disposto no artigo 2.º do referido diploma legal, os bens imóveis abrangidos pela declaração de utilidade pública devem ser determinados, sob proposta da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., por despacho do membro do Governo responsável pelo ordenamento do território e, conjugado com o no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, do membro do Governo a quem se encontra cometida a respectiva tutela:

Assim:

No exercício das competências delegadas pelo Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, nos termos do despacho n.º 932/2010, de 6 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 9, de 14 de Janeiro de 2010, e pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, nos termos do despacho n.º 78/2010, de 21 de Dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 5 de Janeiro de 2010, e para os efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, determina-se o seguinte:

1 — São aprovadas as plantas, anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante com a delimitação das parcelas a expropriar abrangidas pela declaração de utilidade pública, com carácter de urgência, a que se refere a alínea d) do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 230/2006, de 24 de Novembro, necessárias à construção da rede viária, da rede de rega e da rede de drenagem, bem como do reservatório de Selmes e estações elevatórias dos Blocos de Rega de Selmes e Pedrógão, no âmbito do Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva.

2 — As referidas plantas podem ser consultadas na sede da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., sita em Beja, na Rua de Zeca Afonso, 2, e nas instalações da Comissão de Coordenação de Desenvolvimento Regional do Alentejo, sita na Estrada das Piscinas, 193, em Évora.

3 — Os encargos com as expropriações em causa são da responsabilidade da EDIA — Empresa de Desenvolvimento e Infra-Estruturas do Alqueva, S. A., devendo ser caucionados nos termos do n.º 3 do artigo 13.º do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, aplicável por força do disposto no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 21-A/98, de 6 de Fevereiro.

17 de Março de 2011. — O Secretário de Estado das Pescas e Agricultura, *Luis Medeiros Vieira*. — A Secretária de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *Fernanda Maria Rosa do Carmo Julião*.

